

Parecer nº 77/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0004933/2025-52

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 77/2025								
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 112799865								
PA COPAM N°: 4579/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento							
EMPREENDEDOR:	JH MINERACAO E EXTRACAO LTDA	CNPJ:	47.767.743/0001-55					
MUNICÍPIO(S):	RITÁPOLIS	ZONA:	Rural					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y: 21°1'42.886"S	LONG/X: 44°21'30.615" W						
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:								
<ul style="list-style-type: none"> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas 								
CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSE			
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano	2			
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	12.000	m ³ /ano				
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	288.000	t/ano				
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área Útil	0,554	ha				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO						
Engenheiro agrônomo e de segurança do trabalho Samuel Antonio de Sousa		ART n° MG20243086693						
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		ASSINATURA				
Cátia Villas Boas Paiva - Gestora Ambiental		1.364.293-9		-				
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica		1.578.324-4						



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva**, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 05/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **112797803** e
o código CRC **01893DED**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004933/2025-52

SEI nº 112797803



Parecer Técnico de LAS nº 77/FEAM/URA SM - CAT/2025

JH MINERACAO E EXTRACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.767.743/0001-55, pretende realizar a extração de rocha ornamental e brita na área da poligonal do processo ANM nº 830.575/2023, na zona rural do município de Ritápolis, com coordenadas de referência 21°1'43" S e 44°21'31" W (Figura 1).

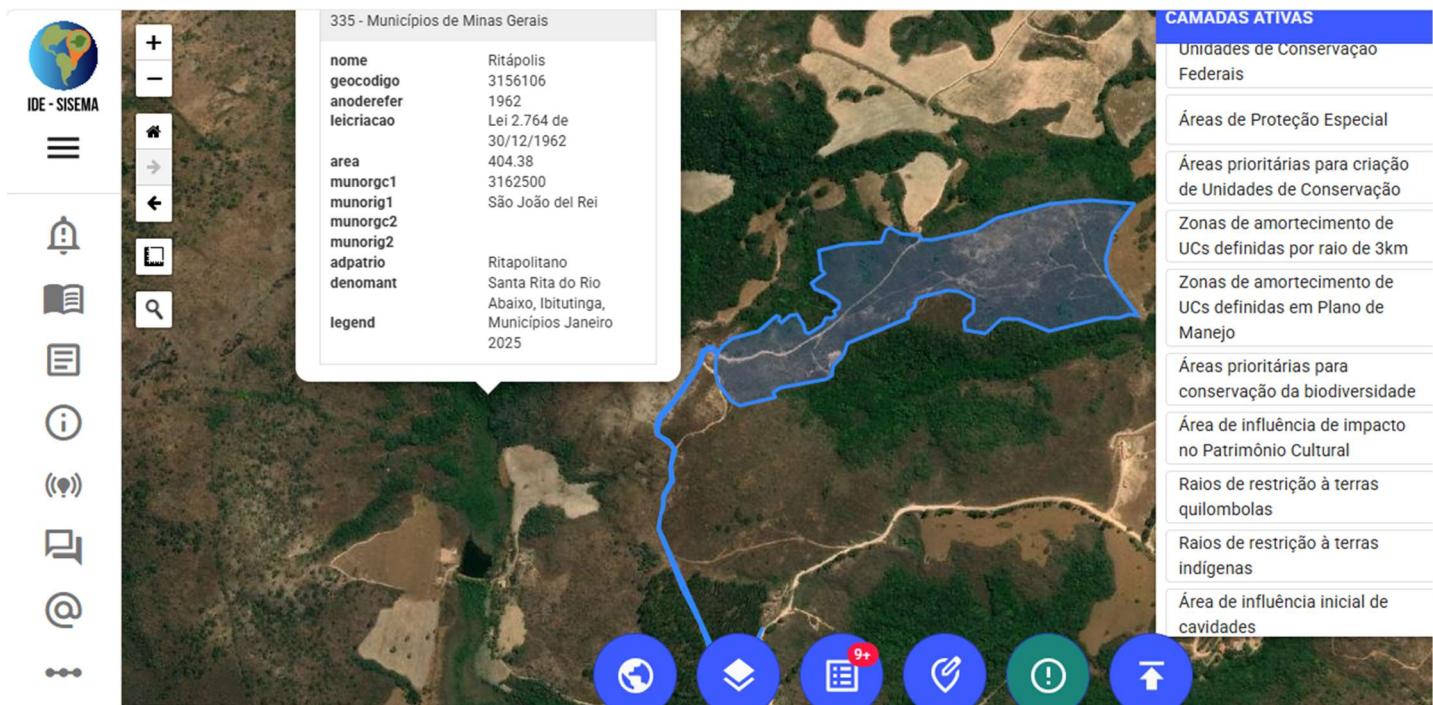


Figura 1 - Localização do empreendimento JH MINERACAO E EXTRACAO LTDA. Fonte: IDE-Sisema.

Em 18/12/2024, formalizou junto à FEAM/URA - CAT Sul de Minas, o Processo Administrativo SLA nº 4579/2024 para as atividades de “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” para produção bruta de 6.000 m³/ano, “A-02-09-7 - Extração de rochas para produção de britas” para produção bruta de 12.000 m³/ano, “A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” para capacidade instalada de 288.000 t/ano e, “A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” para área útil de 0,554 ha; da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Conforme os parâmetros declarados, as atividades possuem porte pequeno e potencial poluidor/ degradador geral médio, enquadrando o empreendimento como Classe 2. Há incidência do fator locacional 1 devido a “Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”. Em consulta à plataforma IDE-SISEMA, nas camadas restritivas, foi verificado que o empreendimento se encontra em área de segurança aeroportuária, mas como a atividade não é atrativa para fauna local, não há incidência de restrição ambiental. Desta forma, justifica-se o licenciamento das atividades pleiteadas na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, em fase de projeto a iniciar.

Os estudos foram realizados por profissional com formação em engenharia agrônoma e de segurança do trabalho, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20243086693.

Em 13/11/2024, a JH Mineração obteve indeferimento desta mesma solicitação, formalizada no processo administrativo 1506/2024, por insuficiência técnica, sobretudo pela autorização para intervenção ambiental obtida não representar a área diretamente afetada do empreendimento.



O registro minerário - ANM nº 830.575/2023 é de titularidade do empreendimento, na fase de requerimento de licenciamento, para as substâncias granito e gnaisse, em área de 9,49 ha, no município de Ritápolis.

Constam no processo Certificado de Regularidade – CR registrado sob nº 8289979 para lavra a céu aberto emitida em 05/12/2024, CR da consultoria técnica sob nº 6512718, publicação do requerimento da licença ambiental em 19/12/2024, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Ritápolis em 19/08/2024.

Foi apresentada Certidão de dispensa de licenciamento para a atividade de postos de combustíveis, apesar de se encontrar listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017, Código F-06-01-7. A dispensa se aplica, pois, quando a atividade se referir somente a sistema de abastecimento aéreo de combustíveis cuja capacidade total de armazenagem não ultrapasse 15 m³, não há necessidade de submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000.

Segundo a IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área de baixo potencial para ocorrência de cavidades. No RAS foi informado não ocorrência de cavidades no empreendimento e seu entorno de 250 metros.

Como comprovante de propriedade foi apresentada Matrícula nº 92208 criada em 09/11/2022, com área total de 35,4356 ha, num lugar denominado Fechadura, com registro anterior a matrícula nº 90891, na AV-1-92208 consta gravado Termo de Preservação de Floresta conforme AV-1-90891 sem descrição de área, na R-3-92208 consta a compra da matrícula pela JH INCORPORAÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA de CNPJ 02.531.054/0001-09, na AV-5-92208 consta averbação de reserva legal em 03/07/2024 na área de 7,5348 ha.

Foi apresentado contrato de arrendamento para o empreendimento em tela de extração de pedras no lugar denominado Fechadura, assinado em 17/12/2024.

O empreendimento obteve Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 2100.01.0008842/2023-86, emitido pelo UFRBio Centro Sul – Núcleo de Apoio Regional Tiradentes em 29/04/2024. O referido AIA autoriza a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo na quantidade de 12,8413 ha de campo cerrado em estágio inicial, para fins de mineração, com condicionantes, a saber:

“1 - O empreendedor deverá formalizar junto ao IEF - Instituto Estadual de Florestas o processo da proposta de compensação prevista no art. 75 da Lei 20.922/2013. Durante a vigência da autorização

2 - Apresentar comprovação de averbação da Reserva Legal à margem da matrícula da propriedade. 6 meses

3 - Promover o isolamento da área de Reserva Legal de 2,8177 ha, relativa a área de campo. Apresentar Relatório Técnico fotográfico comprovando o isolamento. Antes do início das atividades de mineração.”.

Por se tratar de empreendimento mineral, a condicionante 1 da AIA nº 2100.01.0008842/2023-86, será replicada neste parecer único.

Foi apresentado CAR nº MG-3156106-BEE3.606F.BEB8.40CA.A180.E963.335D.7E18, denominado Fechadura – referente a matrícula nº 92208, contendo 35,4356 ha de área total, que equivalem a 1,1812 Módulos Fiscais; 0,5409 ha de APP; 3,9188 ha de área consolidada; 31,5168 ha de remanescente de vegetação nativa e; 7,5401 deste último como reserva legal – não inferior a 20% da área total.

Conforme artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise das informações declaradas no CAR será realizada por intermédio das UFRBios do IEF, vinculada a processos de intervenção ambiental.



A ADA da JH Mineração e Extração foi definida pela mesma área da AIA e, não sobrepõe APP ou Reserva Legal, conforme planta topográfica apresentada abaixo:

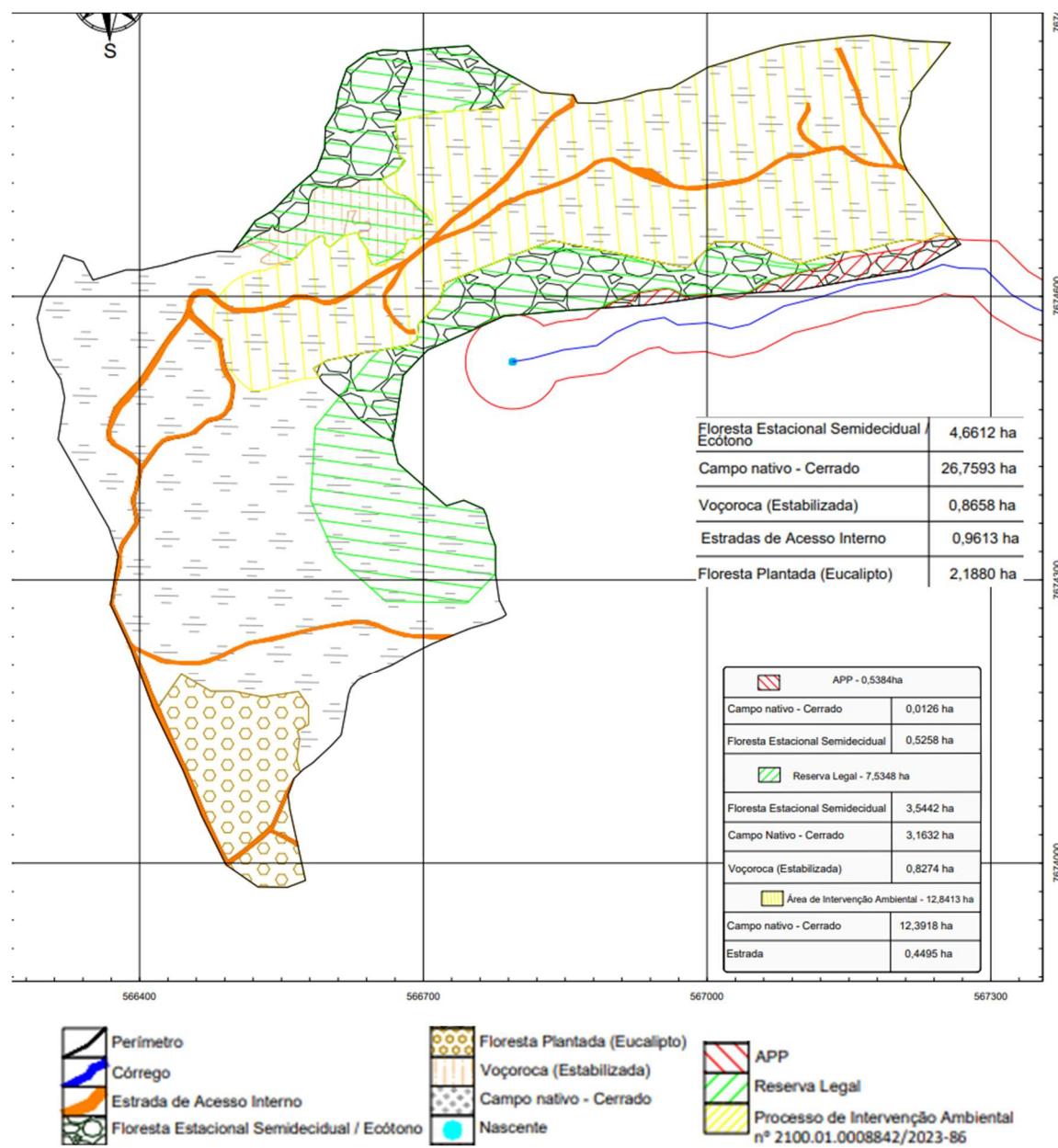


Figura 2 – Mapa topográfico. Fonte: anexo RAS.

No item 4.1 do RAS, a área total do empreendimento é a mesma da ADA e da área impactada, houve retificação após esclarecimentos por IC, sendo de 12,5564 ha, a área da lavra foi declarada em 4,1694 ha, não há área construída, não há área de servidão, não há área degradada ou em reabilitação. Foram apresentadas outras duas plantas topográficas identificando a ADA e projetando a frente de lavra e pilha:

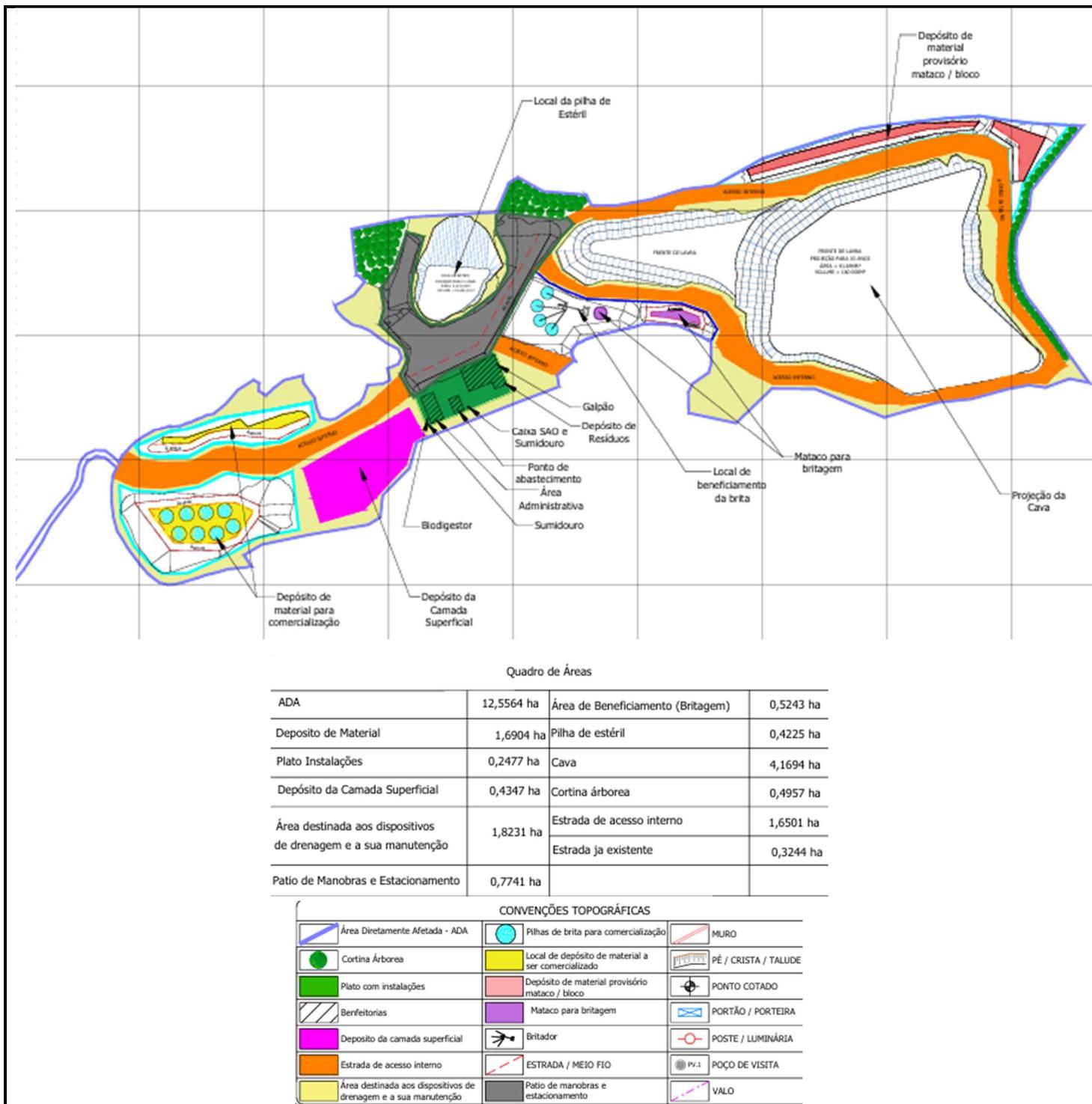


Figura 3 – Planta topográfica. Fonte: resposta da IC - identificador 335163.

Portanto, devido a redução da ADA de 13,1657 ha para 12,5564 ha, haverá redução da supressão e vegetação nativa autorizada no AIA 2100.01.0008842/2023-86 de 12,8413 ha para 12,232 ha.

Ainda sobre a localização do empreendimento, através da IDE (camada FBDS – APPs da circunscrição hidrográfica Vertentes do rio Grande e Ottotrechos da bacia hidrográfica do rio Grande), foi observado que há sobreposição em APP, que não foi levantada no uso e ocupação do solo apresentado. Foi apresentado um relatório técnico e fotográfico, com emissão de ART nº MG20253803256, atestando que após vistoria na referida área não foi identificada a existência da nascente e APP, conforme imagem abaixo:

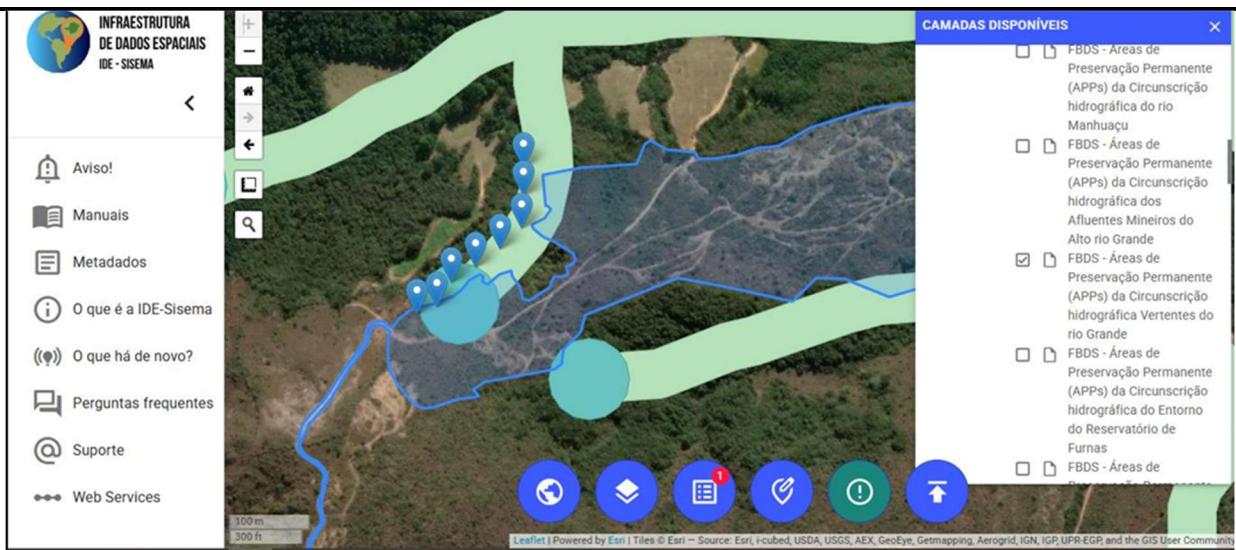


Figura 4 – ADA da JH Mineração e Extração e Camada FBDS - Áreas de Preservação Permanente (APPs) da Circunscrição hidrográfica Vertentes do rio Grande e pontos coletados no relatório. Fonte: RAS.

O número total de funcionários será de dez, distribuídos em dois turnos de oito horas diárias, cinco vezes por semana, ao longo de todo o ano.

No item 4.4 foi informada a produção mineral para ROM 18.000 m³ / 45.000 t, que gera produção líquida mensal de 455 m³ / 1.137,5 t de rocha ornamental e 910 m³ / 2.275 t de brita; a razão minério / estéril de 91%, gerando a produção mensal de estéril de 135 m³.

A porcentagem de extração em relação a capacidade nominal instalada, que é de 2.047,5 m³ ou 5.118,75 ton mensal, é de 66,6%. A Reserva mineral informada é de 251.055 m³ / 627.638 t, a vida útil da jazida foi calculada em 15 anos e 3 meses; portanto, o avanço anual da lavra gerado é de 0,4169 ha.

O método produtivo será por desmonte mecânico e fio diamantado, de lavra a céu aberto, em bancadas. A princípio o desmonte será de forma mecanizada com extração inicial dos blocos ou matacos já fragmentados e desprendidos do maciço rochoso, o qual não necessita de corte ou desmonte para extração. Finalizado a disponibilidade deste material inicial e o avanço da lavra alcançando o maciço rochoso, o empreendedor irá utilizar o método de corte contínuo com fio diamantado, para separação dos blocos do maciço rochoso. O material extraído será colocado no caminhão basculante com auxílio de uma pá carregadeira e comercializado na forma bruta, não haverá beneficiamento do gnaisse. Haverá beneficiamento do rejeito através de britagem e, após a resposta das IC foi esclarecido que haverá uma correia transportadora com extensão aproximada de 21 metros para o transporte do material britado até a pilha por classificação granulométrica, sendo enclausurada.

A disposição do minério (gnaisse e brita) será ao ar livre e do estéril será em pilhas. Na área de apoio, área de lavra e pilha, o sistema de drenagem será formado por canaletas ao solo, direcionadas a bacia de decantação. Não haverá oficina mecânica e haverá unidade de abastecimento de combustível.

Haverá uso de água no corte do fio diamantado, com 90% de reaproveitamento, resultando numa vazão média estimada de 1,62 m³/dia e máxima de 2,16 m³/dia. A água reaproveitada será utilizada no próprio funcionamento da máquina de fio diamantado, tanto para o resfriamento das lâminas de corte quanto para o controle de poeira no ambiente de corte. Foi apresentado projeto e esquema simplificado do sistema de reuso contendo um reservatório principal de capacidade de 2500 litros, que direciona a água para o uso no processo, depois a água será direcionada ao tanque de decantação, direcionada ao reservatório secundário e bombeada



para o reservatório principal, em circuito fechado. Figura como condicionante a comprovação da instalação do sistema de reuso da água.

Os equipamentos descritos foram um caminhão traçado, uma pá carregadeira, uma escavadeira, uma escavadeira com Vaiper, uma escavadeira com concha, um britador móvel, um caminhão pipa, uma carreta com cavalo, um cavalo com prancha e uma máquina de fio diamantado. Como insumos foram descritos o diesel (18.000 L/mês), acondicionado e armazenado em reservatório aéreo; graxa (5 kg/mês) e óleo hidráulico (10 L/mês), acondicionado e armazenado na rampa de abastecimento; fio diamantado (de 150 a 300 metros) e EPIs, que serão acondicionados e armazenados em contêiner.

Determina-se que o tanque aéreo seja instalado em conformidade com as normas vigentes da ABNT NBR 15776:2021.

O britador móvel de brita com esteira e peneira é composto por várias partes e componentes que trabalham juntos para triturar e classificar materiais rochosos, a saber: Unidade de Alimentação, Britador, Esteira Transportadora, Peneira Vibratória e Unidade de Descarga. O material bruto será colocado na unidade de alimentação. O material alimentado será triturado pelo britador, com o objetivo de reduzir o tamanho das rochas para que possam ser classificadas. Após a britagem, o material triturado será transportado por esteiras para a peneira vibratória. As esteiras são essenciais para a movimentação eficiente do material entre as diferentes etapas do processo. Na peneira vibratória, o material será separado em diferentes tamanhos. As partículas menores passarão através das aberturas nas camadas da peneira, enquanto as partículas maiores serão direcionadas para serem trituradas novamente ou para outra aplicação. O material classificado será transportado por esteiras adicionais para diferentes áreas de armazenamento ou diretamente para caminhões. O sistema pode incluir várias esteiras para diferentes tamanhos de material. O britador possui a capacidade total instalada de 250 t/hora, mas o empreendedor irá extraí 30.000 t/ano de rocha para produção de brita. Sendo assim, o britador será ajustado para funcionar com uma capacidade de 15.63 t/hora. O beneficiamento irá ocorrer por até 8h por dia, portanto ele irá beneficiar 125 t/dia de brita, com 20 dias trabalhados por mês.

Para a UTM foi apresentado memorial de cálculo concluindo para capacidade instalada de 288.000 ton/ano. Foi ressaltado que o empreendedor não possui essa quantidade de material em seu processo de lavra, tendo somente 27.300 t/ano ou 10.920 m³/ano. Dessa forma, apesar de a capacidade instalada ser de 288.000 toneladas ano, o empreendedor fará o beneficiamento de apenas 27.300 t/ano de acordo com a sua lavra.

A UTM ocupará uma área de 0,5243 ha, dimensionada na Figura 3.

Inicialmente, o empreendimento requereu instalação de duas pilhas de estéril e rejeito não britado, onde a pilha 1 foi descrita com volume final de 21.159 m³, com altura final 16,5 metros e área final projetada em 4.092 m². A pilha 2 foi descrita com volume final de 3.823 m³, com altura total final de 20,3 metros e área final projetada de 8.566 m². Houve questionamento através de informação complementar (IC) a respeito do volume das pilhas e vida útil. Através da resposta da IC foi apresentado cálculo de um volume inferior ao cálculo inicial, sendo o volume de estéril somado ao empolamento médio de 20%, resultou num volume final de 19.440 m³. A proposta da consultoria foi de diminuir a altura das pilhas para que a área permaneça a mesma. Porém, considerando que haverá supressão de vegetação nativa inserida no bioma Mata Atlântica, que gera um impacto negativo irreversível de perda de biodiversidade e, considerando que há alternativa técnica e locacional que envolve a supressão de vegetação nativa em menor área, através da resposta da IC o empreendimento retificou a ADA considerando uma única pilha como melhor opção, de 0,554 ha.

Não foi apresentado projeto de pilha. Estudos relativos especificamente à engenharia, segurança geotécnica e estabilidade da pilha não foram avaliados e/ou aprovados pela equipe técnica responsável pela análise deste



processo, tendo sido avaliados exclusivamente aspectos e impactos ambientais referentes à atividade pleiteada.

Área Diretamente Afetada (ADA) é a área que sofre diretamente as intervenções de implantação e operação da atividade. Como ADA deverão ser consideradas as estruturas do empreendimento.

A área da cava possui rigidez locacional, para as demais estruturas foram apresentados os memoriais de cálculo, em que contabilizou áreas ocupadas por taludes e leiras necessárias a obra de terraplanagem e considerando distâncias orientadas pela NR22.

Não foi solicitado regularização de atividade de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento. Através do satélite Google Earth, o acesso ao empreendimento se inicia numa estrada denominada Estrada Cachoeira do Jaburu sem pavimentação, que se conecta na Rodovia 494, num percurso médio de 3,65 quilômetros. Foi observado pelo Google Earth, que entre a Rodovia 494 e o acesso a propriedade do empreendimento há duas edificações e a cachoeira do Jaburu.

Haverá uso de água para consumo humano no máximo de 0,7 m³/dia, para aspersão de vias de no máximo 30 m³/dia e, para uso na máquina do fio diamantado em no máximo 2,4 m³/dia. Toda a água será adquirida fora do empreendimento, através de galões e caminhão pipa. Portanto, figura como condicionante a comprovação da aquisição da água utilizada pelo empreendimento.

Como efluentes líquidos, foram caracterizados no RAS, óleos e graxas provenientes da rampa de abastecimento, efluentes sanitários e águas servidas (contaminada por óleo). Como medida de controle será instalada caixa separadora de água e óleo – SAO na área do abastecimento e biodigestor no banheiro e refeitório. Os lançamentos após o sistema de controle será o sumidouro, sendo na caixa SAO sob coordenadas geográficas UTM 566764.89m e 7674641.31m e, o biodigestor localizado na UTM 566730.94m e 7674631.87m.

No local do abastecimento será instalado uma rampa, com piso impermeável, dotada de canaletas circundadas nas extremidades e direcionadas a caixa SAO e será dotada de cobertura. O tanque de abastecimento terá capacidade de 10.000 L, a bacia de contenção que tem a finalidade de conter o líquido inflamável (combustível) em caso de acidentes. Essa bacia deverá ter as seguintes dimensões 4,90 m de comprimento, 3,00 m de profundidade e 0,90 m de altura, com capacidade total de 10.768 L.

Os efluentes oleosos e/ou óleo coletado serão destinados a empresa de re-refino.

DETERMINA-SE que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que sejam realizadas, com rigor, as manutenções e limpezas necessárias nos sistemas de tratamento de efluentes, incluindo o sumidouro, biodigestor com filtro anaeróbio e caixa SAO, de modo a garantir que todos os sistemas funcionem conforme projetado e dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Foram previstas emissões atmosféricas proveniente dos transportes e motores a combustão, gerando poeiras e CO₂, respectivamente. Como medida de controle será realizada manutenções periódicas nos maquinários e aspersão nos acessos através de caminhão pipa.

Os resíduos identificados como papel, plásticos, embalagens diversas, orgânicos e não perigosos, EPIs usados na área de extração e fio diamantado, foram classificados como Classe IIA, serão dispostos em contêiner, em quantidade máxima de geração 60 kg/mês. Foram classificados como Classe I os resíduos contaminados com óleos e graxas (estopas, frascos vazios, barro da caixa SAO), que serão dispostos em bombonas de plástico na rampa de abastecimento. O estéril e rejeito – Classe IIB serão dispostos em pilha.



Os resíduos recicláveis deverão ser separados dos demais, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que objetiva a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os ruídos e vibrações serão provenientes dos maquinários utilizados na operação da lavra, transporte, carregamento e britador. Como medida de controle será realizado manutenções periódicas e uso de EPIs. Não haverá detonações.

Não há processos erosivos na ADA. As águas pluviais podem ocasionar processos erosivos, bem como carreamento de partículas de solo para os recursos hídricos localizados a jusante do empreendimento. Na propriedade, existe uma voçoroca estabilizada, coberta por vegetação nativa, que deverá ser monitorada de forma que se evite processos erosivos. Para evitar estes impactos o empreendedor irá realizar a construção de elementos de drenagem, que são canaletas e SUMPs escavados diretamente solo nos acessos internos, na frente de lavra e nas estruturas como depósito de material, depósito da camada superficial, área de beneficiamento da brita e platô das instalações. Nas pilhas de estéril e na cava, serão implementados como dispositivos de drenagem, canaletas de cava, canaletas de berma, posicionadas sobre as bermas, junto aos taludes de montante, e canaletas das pilhas de estéril, essas últimas posicionadas tanto na região perimetral das pilhas de estéril, junto aos taludes de montante dos bancos inferiores da pilha, quanto posicionadas a montante da voçoroca presente no terreno. O empreendedor deverá realizar a manutenção sempre que necessário desses dispositivos, intensificando as vistorias no período chuvoso.

Apesar da existência de uma APP limítrofe a propriedade do empreendimento, não foi previsto monitoramento da qualidade da água no corpo hídrico, devido a instalação do sistema de drenagem pluvial e a existência de vegetação nativa na APP, que contribuem efetivamente para evitar o impacto ambiental no córrego e nascente existentes nas limitações da frente de lavra e do empreendimento, pois evitam o carreamento de partículas e assoreamento do corpo hídrico.

Foram previstos impactos na fauna devido a supressão de vegetação nativa. Como medida de mitigação a supressão será feita de forma gradual e com direção a vegetação nativa que se manterá preservada e servirá de abrigo a fauna, permitindo que os animais possam se afugentar. Figura como condicionante apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021.

Em relação ao decapamento do solo, haverá o armazenamento da camada superficial 0,15 m (top soil) para ser utilizada na recuperação das áreas degradadas (áreas de cavas e pilha de estéril e rejeito). Foi abordado no RAS, que poderá utilizar a camada superficial na confecção de rampas e acessos na frente da lavra ou destinar para a pilha de estéril e rejeito. Porém, o top soil é rico em nutrientes, onde ocorre grande parte das atividades biológicas, portanto é de extrema importância a sua utilização na recuperação de áreas degradadas. Figura como condicionante o monitoramento do armazenamento do top soil até que seja destinado a recuperação das áreas degradadas.

Para o impacto visual foi proposto realizar o enriquecimento com 367 mudas de espécies nativas da região em uma área total de 0,5872 ha, distribuída na divisa lateral direita e em alguns pontos estratégicos próximos a cava e a pilha de estéril, como mostra a figura 3. As espécies sugeridas no estudo foram: aleluia, arco de pipa, aroeira vermelha, aroeirinha, burra-leiteira, capixingui, embaúba, fumo bravo, goiaba brava, jacarandá ferro, pixirica, quaresmeira, vassourão, lixa, lobeira, pombeiro, ipê amarelo, ipê tabaco, almescla, vassourão da mata, pau santo, embiruçu, mama cadela, três marias, angico, copaíba, jatobá, peroba rosa. Figura como condicionante a execução e manutenção da cortina arbórea.



Não foi apresentado PRAD, mas deverá ser aplicado o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 220/2018 e Instrução de Serviço Sisema nº 07/2018, que tange aos procedimentos aplicáveis à paralisação da atividade minerária e aos processos administrativos de fechamento de mina, sendo de responsabilidade do empreendedor se orientar quanto aos prazos e procedimentos aplicáveis ao empreendimento em tela.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para JH MINERACAO E EXTRACAO LTDA para a atividade de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, “Extração de rocha para produção de britas”, “ Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco “ e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, no município de Ritápolis, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I
Condicionantes para LAS do empreendimento
JH MINERACAO E EXTRACAO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Informar a data prevista para início de operação do empreendimento.	Até 10 dias antes do início da operação.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, sistema de tratamento de efluente líquidos e resíduos oleosos (biodigestor, caixa SAO, bacia de contenção do abastecimento) e sistema de reuso de água.	Previamente ao início de operação do empreendimento
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando as ações realizadas de afugentamento da fauna.	Previamente ao início de operação do empreendimento
05	Apresentar protocolo junto ao Escritório Regional do IEF de processo de Compensação Minerária a que se refere o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	180 dias da emissão da licença
06	Apresentar cópia de Termo de Compromisso de Compensação Minerária - TCCM firmado perante o IEF e assinado, referente ao art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	24 meses da emissão da licença
07	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Minerária – TCCM firmado perante o IEF, em conformidade com o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	36 meses da emissão da licença
08	Apresentar relatório comprovando a inspeção e manutenção dos sistemas de controle ambiental (sistema de drenagem, efluente sanitário e resíduos sólidos). No relatório deverão constar a identificação / coordenada geográfica dos sistemas. Para o sistema de drenagem pluvial, deverão constar as	Semestralmente



	canaletas, caixas de transição e sumps, da lavra, pilha, estruturais e voçoroca).	
09	Apresentar comprovação da aquisição da água utilizada no empreendimento proveniente de caminhão pipa (aspersão e sanitários)	Semestralmente
10	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o armazenamento do top soil proveniente da área de supressão, até sua implantação na recuperação das áreas degradadas.	Anualmente
11	Apresentar relatório fotográfico e técnico contendo as ações realizadas / tratos culturais para execução / manutenção do plantio de mudas nativas de enriquecimento na área proposta para exercer a função de cortina arbórea.	Anualmente

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à URA SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico nº 77/FEAM/URA SM - CAT/2025 devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! 2090.01.0004933/2025-52. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
Automonitoramento da JH MINERACAO E EXTRACAO

Resíduos Sólidos.

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.